



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Emissor documental: PREFEITURA MUNICIPAL PARAUAPEBAS
Válido até data: Indeterminado - Data de emissão: 14/05/2019
Número RD: **2019.05.14/0000030.004730-533950**
Chave Web: BN389IS8 - *A chave é privada e fornece o documento completo!
Validar autenticidade: <https://www.integradorpublico.com.br/rm/>
Ou Portal RD: <https://www.idocumental.com.br/rd/>



CÓDIGO QR

DÉD - DOCUMENTO DE EMISSÃO DIGITAL - MAIOR SEGURANÇA E VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE VIA INTERNET

MEMORANDO Nº 2019.05.14/0000030.004730-533950

Parauapebas, 14 de maio de 2019

DE: SEMAD

PARA: CPL

Att: SRª FABIANA NASCIMENTO

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contrato
Dec. 102/2017

Encaminhamos em anexo, conforme solicitação entregue a esta secretaria através dos memos nº 210 e 211/2019 - GABI/SEMED de ajuste e Repactuação salarial ao contrato 20180155 - SEMED da empresa CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI para as devidas providências.



Atenciosamente,

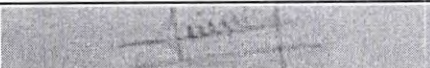
(94) 3346-1005

(94) 3346-2141

Quadra especial, s/n | Beira Rio II

Parauapebas - PA | 68515-000

www.paraapebas.pa.gov.br


GILSON DE JESUS BRITO FREITAS
Coordenador de Compras
SELO RD 2019.05.14/0000059.004730-194851
ASSINATURA ELETRÔNICA DOCUMENTAL


JOSENILSON GOMES DA SILVA AMARAL
Secretário Adjunto de Administração
SELO RD 2019.05.14/0000060.004730-674551
ASSINATURA ELETRÔNICA DOCUMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
LICITAÇÕES E CONTRATOS

MEMO Nº211/2019 - GAB/SEMED



Parauapebas/PA, 09 de maio de 2019

PARA: Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

At. Sr. Cassio André de Oliveira

ASSUNTO: Reajuste ao Contrato nº.20180155

Encaminhamos a V.Sa., carta nº 003/2019- CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que requer **Reajuste** de preços do contrato **nº 20180155**, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 20180081, oriunda do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 9/2017-006 SEMAD, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL E PARAUAPEBAS/FME e CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Cuida-se de requerimento de reajuste ao contrato citado ao norte conforme prevê a cláusula *segunda item 2* do referido contrato.

Assim, no intuito de dar cumprimento ao preceito legal e, ao mesmo tempo, conhecer a existência dos requisitos para celebrar o reajuste pretendido pelo requisitante, seguem os seguintes documentos anexo a este memorando:

- INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO
- PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA
- RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO
- CONTRATO Nº 20180155
- DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Atenciosamente,

ARONILDO ALVES BRITO
Sec. Adjunto da Secretaria
Mun. de Educação - SEMED
Decreto nº 034/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LICITAÇÕES E CONTRATOS

MEMO Nº210/2019 – GAB/SEMED



Parauapebas/PA, 09 de maio de 2019.

PARA: Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

At. Sr. Cassio André de Oliveira

ASSUNTO: Repactuação ao Contrato nº 20180155

Encaminhamos a V.Sa., o ofício nº 002/2019- CSG, que requer **repactuação** do contrato. nº **20180155**, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 20180081, oriunda do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 9/2017-006 SEMAD, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL E PARAUAPEBAS/FME e CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Cuida-se de requerimento de repactuação ao contrato citado ao norte conforme prevê a cláusula *décima segunda* do referido contrato.

Deve-se ressaltar, que existe alegação no pedido da empresa que houve elevação dos custos da contratação, conforme demonstração analítica da variação dos custos do contrato por meio de planilha, bem como, **Convenção Coletiva de Trabalho** que visa comprovar a majoração do salário normativo da categoria profissional empregada na execução dos serviços contratados.

Por fim, os pressupostos de validade da realização da repactuação são aqueles de cunho procedimental e meritório (requisitos normativos), que visam viabilizar a análise e a concretização do direito do particular. São exemplos disso, a apresentação de propostas de preços com a correta demonstração da variação de custos, a observância do interregno mínimo de doze meses, a existência de disponibilidade orçamentária pela entidade pública e a adequação aos valores praticados pelo mercado, requisitos estes previstos no Decreto 2.271, de 1997, e na IN SEGES nº 05/2017, *in verbis*:

(...)

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
LICITAÇÕES E CONTRATOS



de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

(...)

Art. 55. O interregno mínimo de **um ano** para a primeira repactuação será contado a partir:

(...)

II - da data do **Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho** ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Assim, no intuito de dar cumprimento ao preceito legal e, ao mesmo tempo, reconhecer a existência dos requisitos para celebrar a repactuação pretendida pela requisitante, seguem os seguintes documentos anexo a este memorando:

- INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO
- PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA
- RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO
- CONTRATO Nº 20180155
- DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Atenciosamente,

Antonino Alves Brito
Sec. Adjunto da Secretaria
Mun. de Educação - SEMED
Decreto nº 034/2017